

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N.º 001/2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**

A Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX; da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás; Lei Municipal nº 944 de 30 de janeiro de 2013, juntamente com a Lei Municipal nº 775 de 23 de janeiro de 2009, e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado por análise de Curriculum Vitae, conforme Anexo III, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário do Cargo de Professor, para suprir necessidade de excepcional interesse público para o ano letivo de 2017.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem em caráter emergencial no ano letivo de 2017, a fim de suprir temporariamente os cargos vagos e eventuais necessidades de caráter transitório na Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás.

**2. DA LOTAÇÃO**

2.1 As atividades serão exercidas nas Unidades Escolares que apresentarem déficit de profissionais, diurno e noturno.

**3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

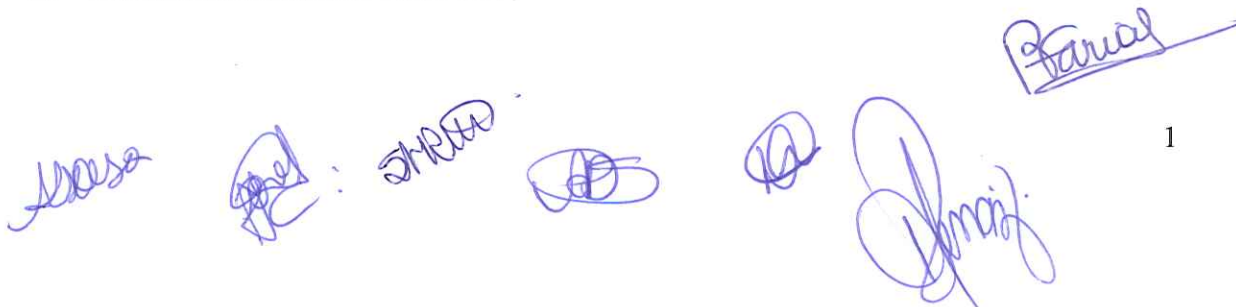
3.1 As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato, na Secretária Municipal de Educação, Rua 17 Quadra 47 Lotes 18/20 – Novo Jardim Oriente CEP: 72.870-215, Valparaíso de Goiás, nos dias 13, 14, 15,16 e 17 de março de 2017, das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida, de maneira legível, conforme Anexo IV, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos para análise e conferência:

4.2 juntamente com os documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, pós-graduação lato sensu e Pós- graduação stricto sensu.

4.3 – Documento oficial com foto e CPF;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4- Cópia de comprovante de residência;

4.5 - Cópia da Carteira de Trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão ou Declaração original do Órgão a que prestou serviço, em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme Anexo III, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida.

4.6 As informações prestadas no curriculum vitae são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos.

4.7 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em cartório. O procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia da mesma juntamente com a procuração.

4.8 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido, conforme Anexo I.

4.9 Ao candidato com Necessidade Especial é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo, desde que a deficiência de que é portador não seja incompatível com as atribuições do cargo, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.

4.10 No ato da inscrição o candidato com Necessidade Especial deverá declarar suas necessidades especiais.

4.11 Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

4.12 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

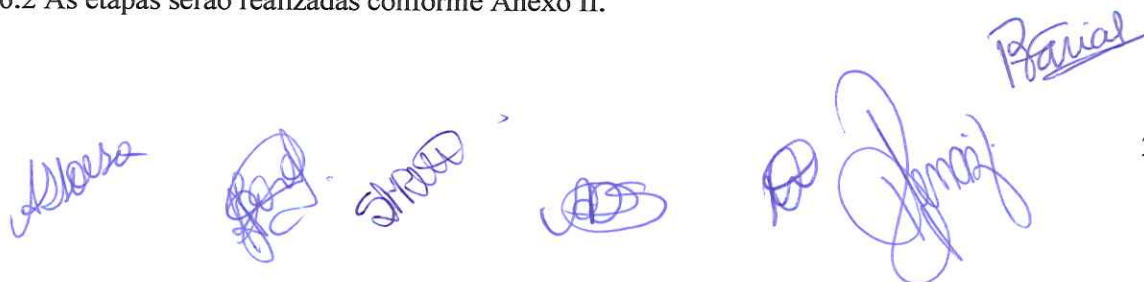
## 5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

5.1 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará vagas, conforme a necessidade da Administração, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo I deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas de caráter classificatório e eliminatório, sendo análise do Curriculum Vitae.

6.2 As etapas serão realizadas conforme Anexo II.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1 A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

7.2 O currículo deverá ser entregue seguindo as orientações contidas no item 4.2 deste Edital.

7.3 No processo de análise dos currículos serão observadas, para fins de classificação, experiência profissional e titulação, conforme Anexo III.

### 8. DA AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação de curriculum vitae constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser apresentadas no curriculum vitae de forma detalhada e devidamente comprovada, por meio de originais e cópias de certificados e declarações.

8.2 Para a análise de títulos será considerado diploma de:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia – 3,0 Pontos;

b) Licenciatura Plena em Área Específica – 3,0 Pontos;

c) Pós Graduação Lato Sensu – 3,0 Pontos (limitada em até três); 1º certificado: 1,5 pontos 2º certificado: 1,0 ponto 3º certificado: 0,5 ponto

c) Pós Graduação Stricto Sensu – 2,0 Pontos (limitada até uma);

e) Experiência – tempo de serviço – 2,0 Pontos (0,1 ponto para cada ano completo, limitado em até vinte anos completos).

8.3 A Nota de Corte será de 6,0 Pontos.

8.4 Cada cópia de certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica ou experiência profissional será pontuada uma única vez.

8.5 Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 6,0 (seis) serão classificados por ordem decrescente da nota.

9.2 Os candidatos com média inferior a 6,0 (seis) estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

9.3 Na hipótese de igualdade da nota do exame curricular será utilizado como critério de desempate a idade dos candidatos, a favor do mais velho. E se mesmo assim permanecer a igualdade, será realizado por documento comprobatório de maior experiência profissional.

9.4 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficit da Secretaria Municipal de Educação, e os contratos temporários serão automaticamente encerrados em 31 de dezembro de 2017 podendo ser prorrogado por igual



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

período. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

### 10. DOS RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Placar da Prefeitura, no Mural na Secretaria Municipal de Educação e no site [valparaisodegoias.go.gov.br](http://valparaisodegoias.go.gov.br) nas datas que constam no Anexo II.

10.2 Os resultados não serão informados via telefone.

### 11. DOS RECURSOS

11.1 - Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora.

11.2 - O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na sede da Secretaria municipal de Educação, nos dias 22 e 23 de março de 2017, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

11.3 - Análise do recurso dia 24 de março de 2017.

11.4 - O resultado definitivo do recurso preliminar será homologado no dia 27 de março de 2017.

11.5 - Resultado final e homologação dia 28 de março de 2017.

11.6 - Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

### 12. EXAME MÉDICO

12.1 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde Física e Mental.

12.2 Os exames acima mencionados deverão ser atualizados, ou seja, realizados com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.

12.3 O candidato portador de necessidade especial (PNE) deverá comparecer a Junta Médica do Município, munido de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei nº 14.715/2004, o qual será submetido à junta médica do município para apreciação e ratificação.

12.4 O candidato que for considerado inapto pela Junta Médica para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

12.5 A decisão final da Junta Médica será soberana e definitiva.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.6 As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

**13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**14. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

14.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado, terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I deste Edital.

**15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

15.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades a partir de 29 de março de 2017, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade da Secretaria de Educação Municipal de Valparaíso de Goiás.

15.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

15.3 O candidato aprovado será convocado por meio da lista que será afixada no placar da Prefeitura e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

15.4 O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação munido de originais e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade.
- b) CPF.
- c) Título de Eleitor (frente e verso).
- d) Comprovante da última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral.
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino).
- f) Cartão PIS/PASEP.
- g) Comprovante de residência.
- h) Cópia de Certidão de Casamento/ CPF e RG do cônjuge, se for o caso.
- i) Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e Histórico, ou Certificado de Conclusão e Histórico.
- j) Certidão Negativa de Débitos (Fiscalização Tributária).
- k) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.
- l) Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público.
- m) Declaração de bens.
- n) Atestado Médico devidamente ratificado pela junta médica do município.
- o) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- p) Comprovante de conta corrente.

15.6 - Toda a documentação será avaliada pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho Temporário,



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a interesse da administração ou do contratado.

### 16. DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

16.1 São requisitos básicos para a contratação temporária de Profissionais da Educação:

- a) Cumprir as determinações do presente edital.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino).
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, Alínea “a” e “b” emenda Constitucional nº 19 de 1988.

16.3 O contrato de trabalho temporário extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual.

II - Por iniciativa da contratante, nos casos de:

- a) prática de infração disciplinar;
- b) provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em concurso público.
- c) retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;
- d) conveniência da administração.

III – Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato.

IV - Em que recomendar o interesse público.

V - Por iniciativa do contratado.

### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão afixadas no placar da Prefeitura Municipal como também no site <http://valparaisodegoias.go.gov.br>.

17.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

17.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

  
6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.


17.6 O candidato deverá inscrever-se apenas para um cargo no referido edital.

17.7 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás – GO.

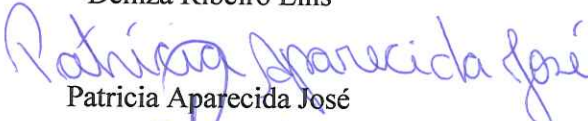
Comissão Especial do Processo Seletivo:

  
Adriano Damasceno Santos  
Presidente

  
Adenilde Ribeiro de Sousa  
Secretária

Membros:


  
Deniza Ribeiro Lins

  
Patricia Aparecida José

  
Paulo da Costa Ferraz

  
Silvia Helena Pereira Matos

Valparaíso de Goiás – 06 de março de 2017.

  
**RUDILENE ALVES DE FARIAS NOBRE**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 018 de 02 de janeiro de 2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO.

| CARGO     | ÁREA DE ATUAÇÃO E REQUISITO                           | CARGA HORÁRIA E VAGAS EXCEPCIONAIS | TOTAL DE VAGAS | CADASTRO RESERVA | VENCIMENTO   |
|-----------|-------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------|------------------|--------------|
| Professor | Professor de Educação Infantil Nível III /Atividades. | 40h                                | 169            | 34               | R\$ 2.298,80 |
| Professor | Professor de Geografia Nível III                      | 20h                                | 06             | 10               | R\$ 1.149,40 |
| Professor | Professor de Biologia Nível III                       | 20h                                | 05             | 10               | R\$ 1.149,40 |
| Professor | Professor de Matemática Nível III                     | 20h                                | 01             | 10               | R\$ 1.149,40 |
| Professor | Professor de História Nível III                       | 20h                                | 05             | 10               | R\$ 1.149,40 |
| Professor | Professor de Português Nível III                      | 20h                                | 09             | 10               | R\$ 1.149,40 |
| Professor | Professor de Educação Física Nível III                | 20h                                | 07             | 10               | R\$ 1.149,40 |
| Professor | Professor de Inglês Nível III                         | 20h                                | 02             | 10               | R\$ 1.149,40 |
| -         | -                                                     | -                                  | Total: 204     | Total: 104       | -            |










**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR**

**CRONOGRAMA**

| <b>DATA</b>                     | <b>ETAPA/FASE</b>                                               |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 08 a 12 de março de 2017        | Publicação em sites oficiais                                    |
| 13 a 17 de março de 2017        | Período de Inscrição                                            |
| 18 e 20 de março de 2017        | Avaliação                                                       |
| 21 de março de 2017             | Resultado                                                       |
| 22 e 23 de março de 2017        | Recurso                                                         |
| 24 de março de 2017             | Análise do Recurso                                              |
| 27 de março de 2017             | Resultado Final do Recurso                                      |
| 28 de março de 2017             | Homologação e Resultado final do processo seletivo simplificado |
| A partir de 29 de março de 2017 | Convocação                                                      |

*Prarial*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2017**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS,  
EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO.  
FORMAÇÃO ACADÊMICA

| TÍTULOS                                 | Pontuação                                                         | Pontuação Máxima |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1 Licenciatura Plena Pedagogia          | 3,0                                                               | 3,0              |
| 2 Licenciatura Plena em Área Específica | 3,0                                                               | 3,0              |
| 3 Pós Graduação Lato Sensu              | 1º certificado: 1,5<br>2º certificado: 1,0<br>3º certificado: 0,5 | 3,0              |
| 4 Pós Graduação Stricto Sensu           | 2,0                                                               | 2,0              |

Obs.: Limites por curso lato sensu: até 3 (três) cursos.

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

| Experiência Profissional |                                                                        | Pontuação       | Pontuação Máxima |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|
| 1                        | 1 Professor na área educacional em Instituições públicas e/ou privadas | 0,1 por ano     | 2,0              |
|                          |                                                                        | 2,0 por 20 anos |                  |

Obs.: Limites de tempo de experiência: até 20 (vinte) anos.  
Limite de Pós Graduação Lato Sensu: 03(Três) anos.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL N° 001/2017  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição N° \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade/ Estado \_\_\_\_\_

CEP.: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_ anos. Escolaridade \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP : \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Pessoa com Deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO

|                                                                                           |                              |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|
| ( ) Professor de Educação Infantil Nível III/Atividades – Licenciatura Plena em Pedagogia | ( ) Pós Graduação Lato Sensu | ( ) Pós Graduação Stricto Sensu |
| ( ) Professor de Geografia Nível III - Licenciatura Plena em Geografia                    | ( ) Pós Graduação Lato Sensu | ( ) Pós Graduação Stricto Sensu |
| ( ) Professor de Biologia Nível III – Licenciatura Plena em Biologia                      | ( ) Pós Graduação Lato Sensu | ( ) Pós Graduação Stricto Sensu |
| ( ) Professor de Matemática Nível III – Licenciatura Plena em Matemática                  | ( ) Pós Graduação Lato Sensu | ( ) Pós Graduação Stricto Sensu |
| ( ) Professor de Português Nível III – Licenciatura em Letras/Português                   | ( ) Pós Graduação Lato Sensu | ( ) Pós Graduação Stricto Sensu |
| ( ) Professor de História Nível III – Licenciatura Plena em História                      | ( ) Pós Graduação Lato Sensu | ( ) Pós Graduação Stricto Sensu |
| ( ) Professor de Ed. Física Nível III – Licenciatura Plena em Educação Física             | ( ) Pós Graduação Lato Sensu | ( ) Pós Graduação Stricto Sensu |
| ( ) Professor de Inglês Nível III – Licenciatura Plena em Letras Língua Inglesa           | ( ) Pós Graduação Lato Sensu | ( ) Pós Graduação Stricto Sensu |

